



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ateneu da Ibiapaba		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ateneu da Ibiapaba, de Tianguá, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2005 até 31.12.2008.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 06153747-0	PARECER: 0289/2006	APROVADO: 05.07.2006

I – RELATÓRIO

José Ossias Vasconcelos de Souza, diretor pedagógico do Colégio Ateneu da Ibiapaba, este com sede na cidade de Tianguá, solicita a este Colegiado o recredenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Responde pela direção José Ossias Vasconcelos de Souza, registro nº 299, e, pela secretaria, Maria do Socorro Figueira de Sousa, registro nº 6314/1999.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento dirigido à Presidência;
- ficha de identificação da escola;
- certificado de credenciamento;
- declaração de que não houve alteração na entidade;
- cópia das habilitações do diretor e do secretário, acompanhados de antecedentes criminais, RG e CPF;
- regimento escolar acompanhado da ata da congregação dos professores;
- quadro curricular do ensino fundamental;
- quadro curricular do ensino médio;
- comprovantes da entrega do censo escolar e relatório de atividade escolar;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- relação do material da secretaria escolar;
- relação dos móveis e equipamentos;
- relação do material didático;
- acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente.

O texto regimental encontra-se organizado conforme os termos da Resolução nº 395/2005-CEC, que dispõe sobre a elaboração dos instrumentos gerenciais. Entre outros temas, o regimento contempla os seguintes tópicos: organização curricular, as várias formas de regularização de vida escolar, critérios de avaliação, recuperação e renovação de normas de convivência social.

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 3101. 2008 – 3101. 2009 / FAX (0XX) 85 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Sueli
Revisor: VN

1/3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0289/2006

O corpo docente é composto de dezenove professores, dos quais seis têm licenciatura em Pedagogia, dois em Letras, dois em História/Geografia, dois em Matemática, um é licenciado em Biologia/Química, um em Português/Inglês, um em Educação Física e, por fim, três são autorizados temporariamente, perfazendo um total de 84% professores qualificados na forma da Lei.

O Colégio Ateneu da Ibiapaba possui excelentes instalações assim discriminadas: secretaria, diretoria, área livre, sala dos professores, gabinete da direção, biblioteca/sala de leitura, laboratórios de Informática e de Ciências, auditório, cantina, salas de aula (amplas, arejadas e bem equipadas), parque aquático, quadra de esportes, área livre, sala de jogos, campo de futebol e voleibol, sanitários masculinos e femininos e ambiente específico para a educação infantil.

Como melhorias, adquiriu-se cadeiras estofadas para o auditório e livros didáticos científicos e de cultura em geral, informatizou-se a coordenação pedagógica, reformou-se os banheiros dos alunos, com pintura completa em todas as dependências, construiu-se um campo de vôlei e um salão de jogos, revisou-se a rede elétrica e implantou-se muro e grade para maior segurança do parque aquático.

A biblioteca está organizada adequadamente com objetivo de desenvolver o hábito da leitura estimulando à pesquisa e promovendo a formação do aluno nas atividades em grupo. Conta com laboratório de Informática, cujo objetivo é despertar o nos alunos o espírito crítico e científico e tecnológico como meio de aprimoramento do conhecimento aliado ao conhecimento prático.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto favoravelmente ao recredenciamento do Colégio Ateneu de Ibiapaba, de Tianguá, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2005 até 31.12.2008.

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 3101. 2008 – 3101. 2009 / FAX (0XX) 85 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Sueli
Revisor: VN

2/3